**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023**

**I - DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTES EXISTENTES E OS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”*

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Justifica-se a dispensa pela necessidade de adesão ao contrato de rateio visando assegurar a prestação de serviços especializados na área ambiental.

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

*“* *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

**IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

● **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - CONSÓRCIO IBERÊ CNPJ: 05.871.732/0001-70,** com sede na Av. Senador Atílio Fontana, 591E, Efapi, CEP: 89809-000, Chapecó SC.

**V *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

O Consórcio Iberê tem como objetivos discutir e implementar, de modo participativo, um programa integrado que se fundamente em uma cultura de respeito pela natureza e cidadania; capacitar grupos de trabalho para desdobrar a metodologia de planejamento usando bacias hidrográficas como unidades de gestão e ainda promover o consenso entre as vertentes comunitárias e institucional, na identificação dos problemas inserindo os atores neste processo.

**VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores indicados foram aprovados em Ata de Assembleia da CONTRATADA para o Exercício 2024 assinada pelos prefeitos que integram o Consórcio.

**VII- DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo elo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), com o seguinte desdobramento:

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024, Projeto Atividade 2.093 Elemento 3.3.90 – Despesa 10, conforme a seguir:

a) Modalidade de despesa 3.1.71.70.01 – R$ 25.425,05 (vinte e cinco mil

quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos);

b) Modalidade de despesa 3.3.71.70.01 – R$ 15.060,65 (quinze mil e sessenta

reais e sessenta e cinco centavos);

c) Modalidade de despesa 4.4.71.70.01 – R$ 714,30 (setecentos e quatorze

reais e trinta centavos);

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PARCELA | VENCIMENTO | 3.1.71.70.01 | 3.3.71.70.01 | 4.4.71.70.01 | TOTAL R$ |
| 01 | 31/01/2024 | R$ 5.085,01 | R$ 3.012,13 | R$ 142,86 | R$ 8.240,00 |
| 02 | 31/03/2024 | R$ 5.085,01 | R$ 3.012,13 | R$ 142,86 | R$ 8.240,00 |
| 03 | 31/05/2024 | R$ 5.085,01 | R$ 3.012,13 | R$ 142,86 | R$ 8.240,00 |
| 04 | 31/07/2024 | R$ 5.085,01 | R$ 3.012,13 | R$ 142,86 | R$ 8.240,00 |
| 05 | 30/09/2024 | R$ 5.085,01 | R$ 3.012,13 | R$ 142,86 | R$ 8.240,00 |
| TOTAL |  | R$ 25.425,05 | R$ 15.060,65 | R$ 714,30 | R$ 41.200,00 |

**VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 27/05/2024.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 27/05/2024.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, com validade para o dia 27/02/2024.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 04/01/2024.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 27/05/2024.

**IX – QUALIFICAÇÃO – ECONOMICA FINANCEIRA**

VI – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial, com validade 29/02/2024.

VII – Ato Constitutivo - 3ª Alteração

VIII – Ata Nomeação do Presidente

IX – Cópia do Documento de Identificação do Presidente

X – Ata Aprovação de valores

XI – Cartão CNPJ

**X – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

De 01/01/2024 a 31/12/2024.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, Sr. Claucimar Mateus Obetzne, que atuara como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

**XII – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, verificado através de Ata de Assembleia (em anexo), podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 21 de dezembro de 2023.

**CLAUDIA HAHN**

Agente de Contratação

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

**TATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão